



Ofício nº 23/2019.

Manfrinópolis, em 27/06/2019.

DE: Secretaria Municipal De Administração E Finanças;
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação E Cultura, Departamento De Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura;
Secretaria Municipal De Meio Ambiente;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

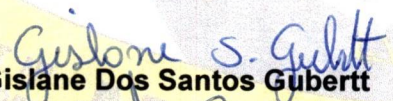
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis mediante Licitação.**

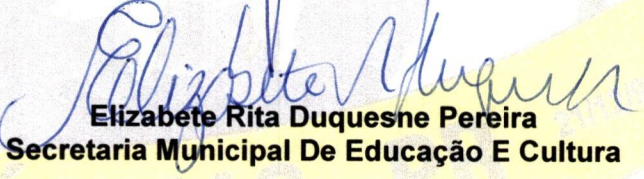
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 179.500,00(Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

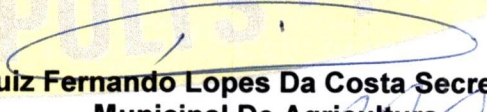

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração
E Finanças


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência
Social


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Luiz Fernando Lopes Da Costa Secretaria
Municipal De Agricultura


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Secretaria Municipal De Urbanismo

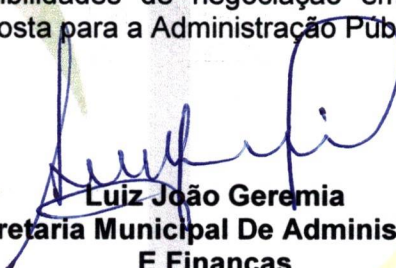


JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

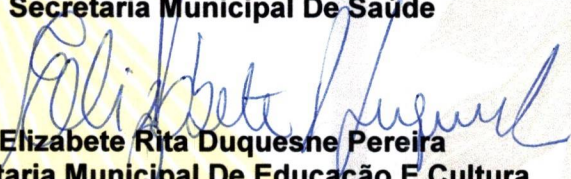
A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração
E Finanças


Jose Alvir de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência
Social


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Luiz Fernando Lopes Da Costa Secretaria
Municipal De Agricultura


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Secretaria Municipal De Urbanismo



Ofício n.º 23/2019-CPL

Manfrinópolis, em 27/06/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 23/2019 de 27/06/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



Ofício nº 23/2019-DC

Manfrinópolis, em 27/06/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 23/2019 expedido por Vossa Senhoria em 27/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

005

2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.251/95

MANFRINÓPOLIS - PR

20/5205



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000

Ofício nº 23/2019-CL

Manfrinópolis, em 27/06/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº23/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.251/95

MANFRINÓPOLIS - PR



PREGÃO Nº 23/2019 PROCESSO 102/2019 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).**

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será diariamente 24hs, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 179.500,00(Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento devesse ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 12/07/2019
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 12/07/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;



- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;
- f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de



preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem



de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao



pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.



13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 27/06/2019.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/05

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de ruas, estradas e logradouros, transporte escolar, transporte sanitário e tantos outros serviços quais são de competência das varias Secretarias e departamentos dos municípios.

3.4 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços supracitados.

3.4 Sendo assim, a futura aquisição vem garantir o desempenho dos serviços que são de incumbência do Município de Manfrinópolis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3,59	179.500,00
TOTAL						179.500,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA



- 5.1 A entrega do materiais licitados deveram ocorrer de maneira imediata 24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento devera ser medido Por meio de hodômetro de veiculo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o principio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços
- 5.2 A execução do contrato será de 12 meses podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

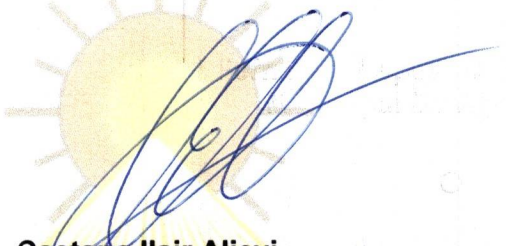
11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

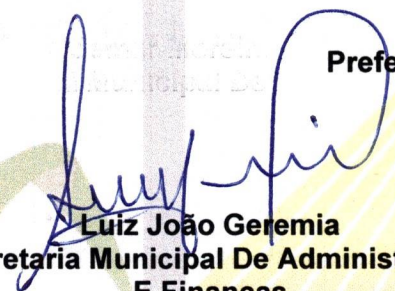


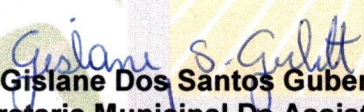
11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 27/06/2019

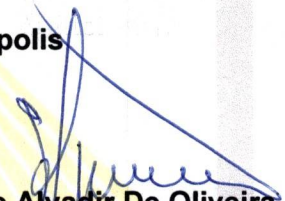

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

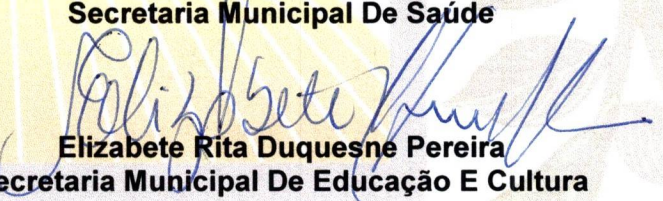

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração
E Finanças

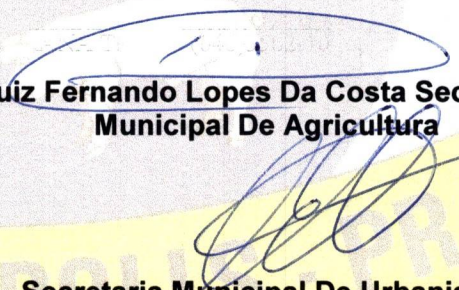

Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência
Social

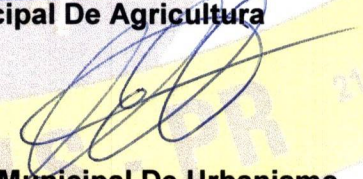

Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Jose Alvadir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Luiz Fernando Lopes Da Costa
Secretaria Municipal De Agricultura


Secretaria Municipal De Urbanismo



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/2019



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº23/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 23/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/05



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

23/02/19



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 23 /2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 23/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados de maneira imediata **24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis**, de modo que o deslocamento seja de no máximo **25 (vinte e cinco) Km**. Especifique-se que tal deslocamento devesse ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

O período de execução do contrato **será de 12 meses** compreendido entre ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93..

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às



especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O presente contrato terá sua vigência de **60 meses** contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE produto de qualidade e de procedência garantida.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.



Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

094

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Pesquisa 01/ empresa: AUTO POSTO BATISTI LTDA – CNPJ: 04.323.835/0001-33						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,68	R\$ 631.800,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,69	R\$ 184.500,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,56	R\$ 712.000,00

Pesquisa 02/ empresa: POSTO PANORAMICO – CNPJ: 08.715.531/0001-72						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,19	R\$ 79.750,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,59	R\$ 619.650,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,58	R\$ 179.000,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,49	R\$ 698.000,00

Pesquisa 03/ empresa: POSTO PEDRÃO – CNPJ: 02.096.539/0001-11						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,19	R\$ 79.750,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,65	R\$ 627.750,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L		R\$ 0,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,54	R\$ 708.000,00

Pesquisa 04/ empresa: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.118.598/0001-18						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,39	R\$ 84.750,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,59	R\$ 619.650,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,43	R\$ 171.500,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,33	R\$ 666.000,00

Pesquisa 05/ empresa: BRUNO LUIS THOMAZONI (POSTO ALVORADA) – CNPJ: 01.422.834/0001-58						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,17	R\$ 79.250,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,65	R\$ 627.750,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,65	R\$ 182.500,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,55	R\$ 710.000,00

Média de preços						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1441	ETANOL	25.000,00	L	R\$ 3,23	R\$ 80.700,00
2	1440	GASOLINA COMUM	135.000,00	L	R\$ 4,63	R\$ 625.320,00
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	R\$ 3,59	R\$ 179.375,00
4	1439	ÓLEO DIESEL S50	200.000,00	L	R\$ 3,49	R\$ 698.800,00

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.****Pregão Nº: 19 –2019.**

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Aos **dezenove dias de junho de 2019, as 09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável proponente	CPF do responsável proponente	Validade proposta (dias)	Prazo de entrega
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME	02.096.539/0001-11	JOAO ANTONIO SERAFINI	008.424.569-70	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas conforme anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	RODOIL	RODOIL	L	25.000,00	3,19	79.750,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL	RODOIL	L	135.000,00	4,52	610.200,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	RODOIL	L	200.000,00	3,46	692.000,00
TOTAL								1.381.950,00
ITENS DESERTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Situação
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3	2821	Óleo Diesel S10	Deserto
Lote: 1 - Lote 001								
Item	Código do produto/serviço		Nome do produto/serviço			Quantidade	Unidade	Situação
1	1441		ETANOL			25.000,00	L	Adquirido
2	1440		GASOLINA COMUM			135.000,00	L	Adquirido
3	2821		Óleo Diesel S10			50.000,00	L	Deserto
4	1439		ÓLEO DIESEL S50			200.000,00	L	Adquirido

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de



habilitação das proponentes: **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	RODOIL	RODOIL	L	25.000,00	3,19	79.750,00
1	2	GASOLINA COMUM	RODOIL	RODOIL	L	135.000,00	4,52	610.200,00
1	4	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	RODOIL	L	200.000,00	3,46	692.000,00
TOTAL								1.381.950,00
ITENS DESERTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Situação
3	2821	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3	2821	Óleo Diesel S10	Deserto

Fica declarado deserto o item 03 do lote 01 por não acudir proponentes.

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:32, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

JOZINEI DOS SANTOS
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

TIAGO CUSTIN NESI
TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

JOAO ANTONIO SERAFINI
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME
JOAO ANTONIO SERAFINI
008.424.569-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

037

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 023/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,,** caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

022

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

038

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 28 de junho de 2019 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 23/2019

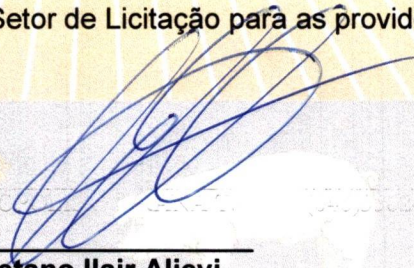
Manfrinópolis, em 27/06/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/07/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/07/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 12/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/06/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1568 Pág.: 4A
Data: 29 / 06 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1787 Pág.: 150/151
Data: 28 / 06 / 2019.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	156	injeção oral, com 75 ml em 100ml - fresco CÓDIGO BR: BR0448441						
1	156	Estroel 1mg/g creme vaginal CÓDIGO BR: BR0267208	SANVAL		TUB	30,00	12,10	363,00
TOTAL								6.905,50
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI								
1	41	Espironolactona - Comprimido - 25mg CÓDIGO BR: BR0267653	EMS		CPR	35.000,00	9,13	4.550,00
1	68	DIMETICONA EMULSAO ORAL, GOTAS 75MG/ML, FRAS 10 ML, UNO ADULTO E PEDIAT. CÓDIGO BR: BR0392118	HIPOLABOR		FRS	650,00	9,845	349,25
1	76	CARVEDILOL 3,125MG CÓDIGO BR: BR0267566	EMS		CMP	10.000,00	0,869	690,00
1	128	Bromoprida gotas 4 mg/ml uso oral frasco contendo 20 ml CÓDIGO BR: BR0269956	MARJOL		FRS	300,00	0,689	206,70
1	131	Nifedipina 20 mg CÓDIGO BR: BR0267729	GEOLAB		CPR	74.000,00	0,05	3.700,00
1	132	Nifedipina 20 mg Nifedipina Retard 20mg comprimido CÓDIGO BR: BR0448641	MEDQUIMICA		CPR	3.000,00	0,13	390,00
2	6	ALPRAZOLAM 1 MG CÓDIGO BR: BR0271356	EMS		CPR	6.000,00	0,078	468,00
2	24	MALEATO DE LEVOMEFLOMAZINA 100MG	HIPOLABOR		CMP	4.000,00	0,585	2.340,00
2	30	FENITOINA 100MG CÓDIGO BR: BR0267657	HIPOLABOR		CPR	7.000,00	0,1429	1.000,30
2	33	Lorazepam 7 mg CÓDIGO BR: BR0273473	EMS		CPR	2.000,00	0,09	180,00
1	1	SABONETE	CICLOFARMA		UND	40,00	6,29	171,60
2	2	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSO ESI ERI A TOXICO, 23G (SCALP) Dispositivo para infusão endo venosa, estéril, atóxico, apirogênico 23 G (scalp) CÓDIGO BR: BR0434807	LAMEDID		UND	1.500,00	0,1699	254,85
2	5	ABAIXADOR DE LINGUA Abaixador de língua descartável em madeira, não esterilizado com 100 unidades. CÓDIGO BR: BR0434807	THEOTO		PCT	25,00	2,86	71,50
2	10	ACTA OXIGENADA 10 VOLUMES (PEROXÍDEO DE HIDROGÊNIO 3%) FRASCO 1 LITRO CÓDIGO BR: BR0277319	FARMAX		UND	4,00	3,70	14,80
2	15	CATETER INTRAVENOSO 22G Cateter intravenoso 22 G, apirógeno - CÓDIGO BR: BR0437287	LABOR IMPORT		UND	5,00	0,59	2,95
2	24	INDICADOR QUÍMICO Indicador químico integrador de uso para monitorização e avaliação de ciclos de esterilização em autoclaves - CÓDIGO BR: BR0332346	CLEANUP		UND	760,00	0,3455	241,85
2	26	CATETER INTRAVENOSO 16 G APIROGENICO COBOL BR: BR0437288	LABOR IMPORT		UND	5,00	0,5828	2,91
2	27	ESPECTULO VAGINAL DISCARTEVEL SEM LUBRIFICAÇÃO T AMANHO M NÃO ESTERIL. CÓDIGO BR: BR0275472	LABOR IMPORT		UND	200,00	0,64	128,00
2	31	GAZE TIPO QUEIROEM ROLO 91CMX 91CM, 15 FRS. CÓDIGO BR: BR0272020	MB TEXTIL		UND	7,00	22,88	160,16
2	43	COLETOR DE URINA/FEZES Coletor de urina/ fezes transdutivo com tampo de rosca, capacidade 50ml, esteril CÓDIGO BR: BR0302195	CRAL		UND	150,00	0,2356	35,34
2	45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEGATINHA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 1 ARIA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CÓDIGO BR: BR0246549	RAVA		UND	1.000,00	0,0715	71,50
2	66	LAMINA DE BISTURI NÚMERO 15 Lâmina de bisturi número 15, esteril, descartável caixa com 100 unidades CÓDIGO BR: BR0273178	SOLIDOR		CX	2,00	20,735	41,47
2	71	Almofada em plástico ondulado com capacidade de 250 ml CÓDIGO BR: BR0279887	IPROLAB		UND	5,00	0,858	4,29
TOTAL								15.275,47

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 84.482,86 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Prancheta, 28 de junho de 2019. ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2019								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E PINTURAS DO POSTO DE SAÚDE LUDOVINO PERON.								
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.								
JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA, COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DE MÁOS, DE ACORDO COM PLANILHA DE SERVIÇO EM ANEXO.			SERV	3.760,00	4,00	15.040,00
1	2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE FISSURAS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE FISSURAS, INCLUINDO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE SELADOR, FAIXA IMPERMEABILIZANTE EM FISSURAS COM ABERTURA MAIOR QUE 0,1CM, DE ACORDO COM PLANILHA DE SERVIÇO EM ANEXO.			SERV	20,00	27,00	540,00
TOTAL								15.580,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2019								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVO DE LIXEIRAS DAS VIAS MUNICIPAIS								
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.								
FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIXEIRAS PÚBLICAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS, INCLUINDO REMOÇÃO, LIXAMENTO E ENVERNIZAR AS GRADE E LIXAMENTO, REPARO, PINTURA E CORREÇÃO DE FERRUGENS E BURACOS DOS SUPORTES			SERV	80,00	100,00	8.000,00
TOTAL								8.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS								
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 23/2019								
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93								
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.								
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/07/2019, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para: OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.								
PROTOCOLO: 12/07/2019, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 12/07/2019, às 09:00 horas.								
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.								
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.								
Manfrinópolis, em 27/06/2019. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO								

Prefeitura Municipal de Salgado Filho			Pregão	
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro			28/2019	
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná			Processo Administrativo: Pregão	
76.205.699/0001-98			Data do Processo: 03/05/2019	
(46) 3564-1202				
http://www.salgadofilho.pr.gov.br				

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Heilton Pedro Pfeiffer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 28/2019

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 27/06/2019

d) Objeto da Licitação: Aquisição de material para ampliação da cozinha do idoso, localizada na Rua Fridrich Krause no Bosque Municipal de Salgado Filho - PR.

e) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

111 - DEUSA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP (72.335.474/0001-03)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	20031 - Materiais para infraestrutura Materiais para infraestrutura para ampliação da cozinha do idoso conforme itens e quantidades definidos no Lote 01 do termo de referência.	UN		1	2.760,00	2.760,00
2	2	20032 - Materiais para Supra Estrutura Supra Estrutura para ampliação da cozinha do idoso conforme itens e quantidades definidos no Lote 02 do termo de referência.	UN		1	2.800,00	2.800,00
3	3	20033 - Materiais par Paredes e Painéis Materiais par Paredes e Painéis para ampliação da cozinha do idoso conforme itens e quantidades definidos no Lote 03 do termo de referência.	UN		1	2.300,00	2.300,00
4	4	20034 - Materiais para Cobertura Materiais para Cobertura para ampliação da cozinha do idoso conforme itens e quantidades definidos no Lote 04 do termo de referência.	UN		1	4.900,00	4.900,00
5	5	20035 - Esquadrias Esquadrias para Ampliação da Cozinha do idoso conforme itens e quantidades constantes do Lote 05	UN		1	4.600,00	4.600,00
7	7	20037 - Materiais Para Revestimentos de Paredes e Tetos Materiais Para Revestimentos de Paredes e Tetos conforme itens e quantidades descritas no Lote 07 do termo de Referência.	UN		1	4.100,00	4.100,00
8	8	20038 - Materiais para Pavimentação Materiais para Pavimentação conforme descritivo e quantidades do Lote 08 do termo de Referência.	UN		1	2.100,00	2.100,00
9	9	20039 - Material para Pintura Material para Pintura conforme descritivo e quantidades do Lote 09	UN		1	1.500,00	1.500,00
10	10	20041 - Materiais para Instalação Elétrica Materiais para Instalação Elétrica conforme descritivos e quantidades elencadas no item 10 do termo de Referência.	UN		1	700,00	700,00
11	11	20068 - Material para Instalações Hidráulicas Material para Instalações Hidráulicas conforme descritivo e quantidades dispostas no lote 11 do Termo de Referência.	UN		1	2.700,00	2.700,00
Total (R\$):							28.460,00

Heilton Pedro Pfeiffer - Prefeito, Salgado Filho, 27/06/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 24/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/07/2019, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para: OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/07/2019, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 15/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/06/2019. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

Poluição

=

Qualidade de vida

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

Valor Total: R\$ 77.956,00 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Johnny Felipe Contesini De Oliveira
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:306AF2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 00.943.564/0001-68, sediada na Rua Roque Ferreira Dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Cachoeira, Almirante Tamandaré-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Luis Carlos Dos Santos Faria, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.645.759-3 SSP-PR e CPF nº 020.864.539-06, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Francisco Scremin, nº 100, Apartamento 803, bloco 02, Atuba, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de Junho de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carga de Oxigênio medicinal 1.0M³	M³	300	42,00	12.600,00
2	Carga de Oxigênio medicinal 3.0M³	M³	900	19,50	17.550,00
3	Carga de Oxigênio medicinal 7.0M³ a 10.0m³	M³	5.250	4,20	22.050,00
4	Carga de Oxigênio medicinal 7.0M³ a 10.0M³	M³	1.750	4,20	7.350,00

Valor Total R\$ R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Luis Carlos Dos Santos Faria Equipamentos EIRELI

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA

Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C24FEAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.279.785/0001-34

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Nº: 002/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE 8.336,15 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA

VIGÊNCIA: 29/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:02B28925

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

No Diário Oficial Dos Municípios do Paraná, de 19 de Junho de 2019, Edição nº 1781, Página 166, Na publicação do Extrato de aditivo de prazo de vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 077/2018, onde se lê Modalidade Concorrência nº 001/2019, Leia-se Modalidade Concorrência nº 001/2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E402DFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 09/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

VALOR: R\$ 1.900,00

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B95E96AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 23-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 12/07/2019, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/07/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 12/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/06/2019.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9E7659F9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 24-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/07/2019, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/07/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/07/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:DADBD776

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº 2980/2019 - 25.06.2019

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 15 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. IZOLETE PETRI, portadora do RG sob nº 7.909.855-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 106-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 14 DE JUNHO DE 2019 conforme Atestado Médico de 15 de junho de 2019.

Art. 2º - A partir de 29 de junho de 2019 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14 de junho de 2019, interrompendo durante a licença para tratamento de saúde, a concessão de Licença Prêmio conforme as disposições da Portaria nº 2974/2019 de 06 de junho de 2019 que Concede Licença Prêmio à Servidora Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:C5A860F2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 230/2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 006/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THAIS DA SILVA MARTINS, portadora do CPF 107.115.049-97 e do RG sob nº. 13.524.460-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL TEMPORARIO, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 27 de Junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:4E84FCB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 040/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 11.601.273/0001-08.



Memorando

Licitação Pregão nº 23/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 23/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 45 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.911.924 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2003

NOME ADRIANO FLORES

FILIAÇÃO SIDNEI FLORES GENITA KAMMER FLORES

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR

DOC ORIGEM COMARCA-FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE C.NASC 24392, LIVRO=488, FOLHA=492

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1989

CPF 000.000.000-00

CURTEBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR-PR LEI N° 116 DE 29/09/63

LOUIS FERNANDO Y ARTIGAS DIRETOR-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Adriano Flores

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

12/07/2019

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **NEOCIR JOSE NEZZE**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 283.979.249-49, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 1.426.725, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antonina, 191, Centro, município de Francisco Beltrão/PR., nomeia e constitui seu representante, o Sr. **Adriano Flores**, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 073.337.799-80 portador da Cédula de Identidade – RG nº 9911924-1, residente e domiciliado à Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO nº 23/2019**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, em especial para assinar proposta de preços, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Manfrinópolis, 11 de julho de 2019.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Neocir José Nezze
Sócio Administrador



00.118.598/0001-18
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA.
Rod. PR 483 km 32, Sn - Jacutinga
- FRANCISCO BELTRÃO - PR -

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019****CREDENCIAMENTO**

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **NEOCIR JOSE NEZZE**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 283.979.249-49, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 1.426.725, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antonina, 191, Centro, município de Francisco Beltrão/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Adriano Flores**, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 073.337.799-80 portador da Cédula de Identidade – RG nº 9911924-1, residente e domiciliado à Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis, 11 de julho de 2019.


PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**Neocir José Nezze**
Sócio Administrador

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

k6CrT.4yDmt.O9WQ7 - kJtTY.KtRVj
Consulte o selo em <http://www.funarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **NEOCIR JOSE NEZZE** Dou fé, Em test.º da Verdade.
Emolumentos: R\$5,55 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2019
Heloisa Morandi Kuhnen - Aux. de Cartório

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

HELOISA MORANDI KUHNEN
Auxiliar de Cartório

00.118.598/0001-18
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
Rod. PR 483 km 32, S/n - Jacutinga
85601-970 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, Apto 1602, Centro, CEP 85.812-130, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, S/N, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20167536273, por despacho em sessão de 05/12/2016, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica Alterada o Endereço da Filial 08 passando a constar

1.2. DA FILIAL 08:

1.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

1.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

1.2.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

1.2.4. NIRE: 41901336240.

1.2.5. SEDE/FORO: Rod. PR 280, KM 145, S/N – Distrito de Mariópolis – Mariópolis/PR CEP: 85.525-000.

1.2.6. Atividade Econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas por este instrumento.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social,

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.118.598/0001-18 - NIRE 41203116805

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524. 735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2828, Apto 1602, Centro, CEP 85.812-130, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, S/N, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994 e última alteração contratual arquivada sob o 20167536273, por despacho em sessão de 05/12/2016, resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA MATRIZ

1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 01

1.3. CNPJ: 00.118.598/0001-18

1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.103.489-63

1.5. NIRE: 41203116805

1.6. SEDE/FORO: PR 483, Km 32, S/N, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR.

1.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994.

1.8. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

1.9. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

[Assinatura]

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2. DAS FILIAIS

2.1. DA FILIAL 01:

2.1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.

2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.

2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.

2.1.5. NIRE: 41901037846.

2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR.

2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.2. DA FILIAL 02:

2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03.

2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.

2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.

2.2.5. NIRE: 41901039865.

2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Atílio Fontana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.3. DA FILIAL 03:

2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.

2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60

2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.

2.3.5. NIRE: 42900858821.

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 104,85, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São José do Cedro/SC.

2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.4. DA FILIAL 04:

2.4.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.4.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 05.

2.4.3. CNPJ: 00.118.598/0005-41.

2.4.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.169.193-20.

2.4.5. NIRE: 41901039849.

2.4.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 2950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.

2.4.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.5. DA FILIAL 05:

2.5.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.5.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 06.

2.5.3. CNPJ: 00.118.598/0006-22.

2.5.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.472.442-40.

2.5.5. NIRE: 41901053213.

2.5.6. SEDE/FORO: Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.526, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.

2.5.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2.6. DA FILIAL 06:

2.6.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.6.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 07.

2.6.3. CNPJ: 00.118.598/0007-03.

2.6.4. NIRE: 41901208845.

2.6.5. SEDE/FORO: Rua Iguaçu, nº 500, Bairro 7 de Setembro, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste/PR.

2.6.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.7. DA FILIAL 07:

2.7.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.7.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 08.

2.7.3. CNPJ: 00.118.598/0008-94

2.7.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90531161-13.

2.7.5. NIRE: 41901153986.

2.7.6. SEDE/FORO: Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

2.7.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.8. DA FILIAL 08:

2.8.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.8.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.

2.8.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75

2.8.4. NIRE: 41901336240.

2.8.5. SEDE/FORO: Rod. PR 280, KM 145, S/N – Distrito de Mariópolis – Mariópolis/PR CEP: 85.525-000.

2.8.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos

[Assinatura]
(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

2.9. DA FILIAL 09:

2.9.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

2.9.2. NOME FANTASIA: Panda Gás.

2.9.3. CNPJ: 00.118.598/0010-09

2.9.4. NIRE: 41901346407

2.9.5. SEDE/FORO: Rua Uruguai, nº357, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-370.

2.9.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3. DO CAPITAL SOCIAL:

3.1. O capital social é R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), dividido em 1.110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	760.350	68,50	760.350,00
MARLENE NEZZE	321.900	29,00	321.900,00
NEOCIR JOSE NEZZE	27.750	2,50	27.750,00
TOTAL	1.110.000	100,00	1.110.000,00

4. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

4.1. Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios NEOCIR JOSE NEZZE e VALDIR GERVINSKI, com poderes e atribuições individuais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. DO PRO-LABORE

5.1. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um.

7.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

8. DO DESEMPEDIMENTO

8.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.

11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 07 de Março de 2018.

 MARLENE NEZZE SÓCIA	 NEOCIR JOSE NEZZE SÓCIO ADMINISTRADOR
 VALDIR GERVINSKI SÓCIO ADMINISTRADOR	
 PATRICIA B PONCIANO RG Nº 7.312.352-6 SSP/PR TESTEMUNHA 01	 PEDRO HENRIQUE BENEDITO RG Nº 10846.250-7 SSP/PR TESTEMUNHA 02

(USO EXCLUSIVO JUNTA COMERCIAL)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: OnAJa.E3364.te4GQ - /Iac7.7evmy

Consulte o selo em <http://tupanpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARLENE NEZZE, NEOCIR
JOSE NEZZE, VALDIR GERVINSKI, PATRICIA BRISOLA PONCIANO e PEDRO
HENRIQUE BENEDITO, Doufe, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018


Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - 85601-400
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.ITABELIONATO.NOT.BR

Viviana Silva de Deus
Escritor

057



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

058

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 05/04/2018, foi realizado para a empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
181242559	20181242559	002 / 024	41901336240	00.118.598/0009-75	Rodovia pr 280, km 145, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 14:33 SOB Nº 20181242559.
PROTOCOLO: 181242559 DE 05/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801291580. NIRE: 41203116805.
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

050

MARCOS VENICIO CENI & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ILARIO CENI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, à Rua 13 de maio, 112, portador da Cédula de Identidade Civil RG nr. 591.632, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nr. 857.428.789-49, MARCOS VENICIO CENI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chopinzinho, à Rua 13 de maio, 112, portador da Cédula de Identidade Civil RG nr. 5.396.349-B, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nr. 675.638.729-49 e DALVA MARIA DALASTRA, brasileira, separada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, PR, à Rua Rui Barbosa, sn, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nr. 5.958.347-5/PR CPF nr. 441.361.299-84, RESOLVEM por este instrumento de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de "MARCOS VENICIO CENI & CIA LTDA" com sede e foro em FRANCISCO BELTRÃO, PR, à RODO PR 483, KM 32, distrito de Jacutinga; Prazo de Duração INDETERMINADO; Início de Atividades 01 de agosto de 1994; Atividade Econômica COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PNEUS, FILTROS E PEQUENOS ARTIGOS PARA VEÍCULOS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - POSTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

066

MARCOS VENICIO CENI & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.02

CLAUSULA SEGUNDA - Capital Social de R\$ 130.000,00
(cento e trinta mil reais) divididos em 130.000
(cento e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real)
cada uma, assim distribuidos entre os sócios:

a) - ILARIO CENI R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois
mil reais) em moeda corrente do País, no presente
ato;

b) - MARCOS VENICIO CENI R\$ 45.500,00 (quarenta e
cinco mil reais) em moeda corrente do País, no
presente ato;

c) - DALVA MARIA DALASTRA R\$ 32.500,00 (trinta e
dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do
País, no presente ato. A responsabilidade dos sócios
é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA - Gerente ILARIO CENI; Pro Labor:
Aos sócios que prestarem serviços a sociedade,
fixado em comum acordo; Caução de Gerência:
Dispensados.

UNICO - O sócio gerente não poderá contrair
qualquer espécie de Financiamento sem a
concordância explícita dos demais sócios.

CLAUSULA QUARTA - Balanço geral: Anualmente em 31
de Dezembro; Resultados: Atribuídos aos sócios com
cotas integralizadas ou mantidas em reserva na
sociedade.

CLAUSULA QUINTA - Desimpedimento: Os sócios declaram
que não estão incursos em nenhum dos crimes
previstos em lei que os impeça de exercer a



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

061

MARCOS VENICIO CENI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 03

atividade mercantil.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

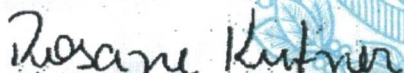
Chopinzinho, 04 de julho de 1994.

04 JUL 1994


MARCOS VENICIO CENI


DALVA MARIA DALASTRA

TESTEMUNHAS:


ROSANE DE FATIMA KUFNER


LUIZ ROBERTO LAZAROTTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

062

MARCOS VENICIO CENTI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 03

atividade mercantil.
Lavado em três vias de igual teor e forma.
Chopininho, 04 de julho de 1994.

203116805



21 JUL 1994

TESTEMUNHAS:

ROSANE DE FATIMA KUFNER

LUIS ROBERTO LAZAROTTO

0895641



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

068

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 23/2019

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **NEOCIR JOSE NEZZE**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 283.979.249-49, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 1.426.725, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antonina, 191, Centro, município de Francisco Beltrão/PR, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 11 de julho de 2019.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Neocir José Nezze
Sócio Administrador

00.118.598/0001-18
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA.
Rod. PR 483 km 32, Sn - Jacutinga
85.601-970 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **NEOCIR JOSE NEZZE**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 283.979.249-49, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 1.426.725, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antonina, 191, Centro, município de Francisco Beltrão/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº23/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 11 de julho de 2019.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Neocir José Nezze
Socio Administrador





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
77.816.510/0001-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

065

ALVARÁ nº 20190677

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 7256/2019 de 11/07/2019 concede Alvará de Licença de Localização a:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: POSTOS PANDA 01
Inscrição Municipal: 47376
CNPJ: 00.118.598/0001-18

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Endereço: ROD PR 483 KM 32, SN - JACUTINGA 85601970

Área utilizada: 950,00

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

ATIVIDADES

Atividade Principal:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s):

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

VALIDADE

Alvará emitido em: 11/07/2019

Este alvará possui validade INDETERMINADA somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO 3º, ART. 210, DA LEI Nº. 4618/2018

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ELÓIS FELICÍO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Código de Autenticação: 9ZTMHBQ9TZT44MXBSC

A autenticidade deste documento pode ser verificado na opção Prefeitura on-line em www.franciscobeltrao.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.118.598/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1994
NOME EMPRESARIAL PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PANDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483 KM 32	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO JACUTINGA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **19:04:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.118.598/0001-18

Razão Social: ANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD PR 483 KM 32 01 SALA / AUTO JACUTINGA /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019

Certificação Número: 2019062100354978146602

Informação obtida em 09/07/2019 15:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:21 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **A067.EA3B.580C.D512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

065

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020225781-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.118.598/0001-18**

Nome: **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16870/2019

RAZÃO SOCIAL: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.118.598/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47376

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 47376

ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32, SN - JACUTINGA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Restaurantes e similares, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/07/2019

DATA DE VALIDADE: 09/09/2019

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJMX9HQ2QA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/07/2019 - 11:04:14
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.118.598/0001-18

Certidão nº: 175473668/2019

Expedição: 09/07/2019, às 15:47:35

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.118.598/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 11 de Julho de 2019 às 15:31:54.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.118.598/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (130.930,17)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.764.159,73
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 96.916.396,36
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 96.592.679,08
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (56.326,82)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (0,00)
(-) GASTOS VARIÁVEIS S/ VENDAS		R\$ (339.340,88)
RECEITA OP. BRUTA TRANSP PRÓPRIO		R\$ 719.384,98
(-) CUSTO DAS MERC E SERVICOS		R\$ (88.152.236,63)
(-) CMV TOTAL		R\$ (87.685.819,75)
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS TRANSPORTE PRÓPRIO		R\$ (466.416,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.595.723,38)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.265.382,95)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.265.382,95)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (3.172.690,42)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (3.172.690,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (371.986,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (371.986,74)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (74.764,73)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (74.764,73)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ (710.898,54)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ (710.898,54)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (904.469,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 137.851,04
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 137.851,04
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.042.320,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.042.320,76)
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R\$ 605.103,20
RECEITAS E DESPESAS DESCONTINUADAS		R\$ 605.103,20
RECEITAS DESCONTINUADAS		R\$ 887.280,46
DESPESAS DESCONTINUADAS		R\$ 103.623,30
(-) OUTRAS RECEITAS DESCONTINUADAS		R\$ (385.800,56)
(-) PROVISÃO IMPOSTOS		R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

074



Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 00.118.598/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 22.541.476,16	R\$ 40.264.155,77
CIRCULANTE		R\$ 10.385.500,84	R\$ 10.016.460,82
DISPONIBILIDADE		R\$ 527.041,50	R\$ 1.113.628,42
BENS NUMERARIOS		R\$ 241.149,62	R\$ 309.207,79
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 160.063,50	R\$ 624.948,49
TRANSFERENCIA DE NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 125.828,38	R\$ 179.472,14
CRÉDITOS		R\$ 6.115.145,63	R\$ 5.544.792,99
DUPLICATAS/BOLETOS/CARTA FRETE		R\$ 3.795.508,54	R\$ 3.732.970,59
(-) (-) PROVISÕES P/ PERDAS		R\$ (1.420.839,70)	R\$ (1.482.525,95)
CHEQUES A RECEBER		R\$ 885.926,12	R\$ 678.844,28
CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO		R\$ 1.237.891,05	R\$ 966.557,08
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 1.425.012,95	R\$ 1.425.502,68
(-)DUPL. DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 191.646,67	R\$ 223.444,31
ESTOQUES		R\$ 3.652.404,91	R\$ 3.281.222,11
ESTOQUES DE MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 3.473.261,01	R\$ 3.175.729,44
OUTROS ESTOQUES		R\$ 179.143,90	R\$ 105.492,67
TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 90.908,80	R\$ 76.817,30
SEGUROS		R\$ 24.782,45	R\$ 8.546,21
JUROS DE FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 37.050,19	R\$ 46.614,32
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 12.149,02	R\$ 4.003,94
MATERIAL DE EXPEDIENTE/USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM INSTALAÇÕES E OUTRAS		R\$ 16.927,14	R\$ 17.652,83
JUROS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

075

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.596.505,02	R\$ 21.655.065,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.596.505,02	R\$ 21.655.065,04
DUPLICATAS E TITULOS		R\$ 390.781,99	R\$ 382.782,03
CHEQUES		R\$ 321.452,09	R\$ 321.452,09
CARTA FRETE		R\$ 61.551,86	R\$ 61.551,86
CONTA CORRENTE ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A EMPRESAS LIGADAS		R\$ 2.710.608,54	R\$ 20.784.369,85
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 112.110,54	R\$ 104.909,21
EMPRESTIMO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.397.625,07	R\$ 8.399.660,97
INVESTIMENTOS		R\$ 88.656,40	R\$ 92.224,00
IMÓVEIS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
COTAS CAPITAL/AÇÕES		R\$ 18.656,40	R\$ 22.224,00
INVESTIMENTOS INTANGÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 8.266.798,70	R\$ 8.272.927,80
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 4.750.097,72	R\$ 4.771.562,99
INSTALAÇÕES		R\$ 709.708,25	R\$ 913.951,19
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 513.762,27	R\$ 656.263,23
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 812.980,90	R\$ 677.815,59
VEÍCULOS		R\$ 1.461.412,57	R\$ 1.240.126,32
LICENÇAS E REGISTROS		R\$ 18.836,99	R\$ 13.208,48
DIFERIDO		R\$ 42.169,97	R\$ 34.509,17
DIFERIDO		R\$ 42.169,97	R\$ 34.509,17
(-)AMORTIZ. DO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSACAO ATIVA		R\$ 161.845,23	R\$ 192.968,94
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 161.845,23	R\$ 192.968,94
BENS EM COMODATO		R\$ 161.845,23	R\$ 192.968,94
PASSIVO		R\$ 22.541.476,16	R\$ 40.264.155,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 11.115.940,00	R\$ 8.808.311,36
CONTAS A PAGAR		R\$ 6.519.861,37	R\$ 4.792.149,53
FORNECEDORES		R\$ 5.398.237,19	R\$ 3.875.488,49
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 55.050,00	R\$ 52.300,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

076

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 40.545,48	R\$ 1.056,82
OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA		R\$ 54.013,72	R\$ 36.811,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.963,81	R\$ 15.349,75
CREDORES DIVERSOS		R\$ 866.944,90	R\$ 695.005,77
PROVISÃO FÉRIAS, 13º E ENCARGOS		R\$ 102.106,27	R\$ 116.137,21
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 3.669.986,25	R\$ 2.886.042,40
CAPITAL DE GIRO		R\$ 3.190.630,27	R\$ 2.488.591,55
FINAME E BNDES		R\$ 479.355,98	R\$ 397.450,85
(-) CONSÓRCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANC. NÃO BANCÁRIOS		R\$ 926.092,38	R\$ 1.130.119,43
EMPRESTIMOS E FINANC. NÃO BANCÁRIOS		R\$ 926.092,38	R\$ 1.130.119,43
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.295.325,42	R\$ 25.728.186,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 250.236,14	R\$ 2.716.394,48
(-) CAPITAL DE GIRO		R\$ (0,00)	R\$ 2.103.223,78
FINAME E BNDES		R\$ 250.236,14	R\$ 613.170,70
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.480.140,96	R\$ 1.888.578,60
CONTAS A PAGAR NÃO FINANCEIRAS DE LP		R\$ 1.792.069,80	R\$ 1.200.507,44
TRIBUTOS DIFERIDOS REAVALIAÇÃO LP		R\$ 688.071,16	R\$ 688.071,16
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESAS LIGADAS E FILIAIS		R\$ 564.948,32	R\$ 21.123.213,76
CONTA CORRENTE MATRIZ FILIAIS		R\$ 1.150,39	R\$ 13.757.215,43
EMPRÉSTIMOS EMPRESAS LIGADAS		R\$ 563.797,93	R\$ 7.365.998,33
(-) RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FUTURAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS REF REC. EXERC. FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)CUSTOS E DESP. CORRENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 7.968.051,91	R\$ 5.533.153,35
CAPITAL/RESERVAS/LUCRO/PREJUIZO ACUM.		R\$ 7.968.051,91	R\$ 5.533.153,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAP.		R\$ 643.375,95	R\$ 643.375,95

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

077

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO E/OU PREJUÍZO ACUMULADO		R\$ 4.879.008,47	R\$ 2.444.109,91
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.335.667,49	R\$ 1.335.667,49
COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 162.158,83	R\$ 194.504,22
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 162.158,83	R\$ 194.504,22
(-) ENDOSSOS PARA COBRANCA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENDOSSOS CONTAS VINCULADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BENS EM COMODATO		R\$ 162.158,83	R\$ 194.504,22

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT/ PC+ ExLP

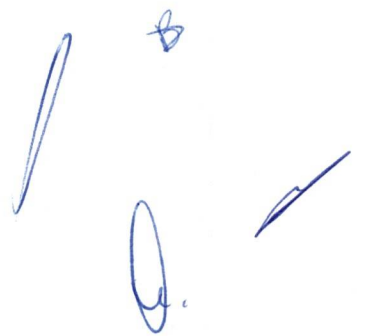
AT: Ativo Total

PC: Passivo Circulante

ExLP: Exigível a Longo Prazo

SG= 40.264.155,77/ 8.808.311,36 + 34.536.598,20

SG= 1,17





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ : **00.118.598/0001-18**
Número de Autorização : **PR/PR0024875**
Número Despacho : **ANP Nº 275**
Data da Publicação : **12/04/2002**
Endereço : **RODOVIA PR 483 KM 32 - S/N -
JACUTINGA - FRANCISCO BELTRAO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:53:24** horas do dia **09/07/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CDA3.0DD7.D755.5540**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 18669 Validade 27/11/2021 Protocolo 145119634
---	---	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 145119634, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
00118598000118		3210348963	
Endereço			
RODOVIA PR Nº 483, KM Nº 32, S/Nº			
Bairro	Município	UF	Cep
JACUTINGA	Francisco Beltrão	PR	85601970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento	
COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Tipo de empreendimento/atividade	
COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Endereço	Bairro
RODOVIA PR 483 - KM 32	ALTO JACUTINGA
Município	Cep
Francisco Beltrão	85601970
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Iguaçu	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	*****

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
12/02/2019

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 119980895, Licença: 18669, Emissão da Licença: 21/06/2013, Validade: 21/06/2017.
Trata-se de solicitação para renovação da Licença Ambiental de Operação para Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, Panda Comércio De Combustíveis E Serviços Ltda - Panda 1, instalado e operando Na RODOVIA PR 483 - KM 32 - JACUTINGA, município de Francisco Beltrão, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA nº 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA nº 237 de 29/11/97, Resolução SEMA nº 032 de 21/12/2016 e Lei Federal nº 14.984/2005.
PROT. 14.511.963-4 em 13.03.2017
COORDENADAS: 270802 E 7115107

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, Inciso II da Resolução CONAMA nº 237/97; artigo 3º, inciso IV da Resolução SEMA nº 032/2016, que autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal devendo ser observados rigorosamente durante sua operação, os itens abaixo:

O EMPREENDEDOR DEVERÁ ESTAR ATENTO PARA OS ITENS DAS CONDICINANTES ABAIXO DESCRITAS:

01) Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL:



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18669

Validade 27/11/2021

Protocolo 145119634

- Da qualidade da água do lençol freático e poços de monitoramento (PM), considerando-se BTEX. (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno) e PHAs (hidrocarbonetos poliaromáticos de petróleo);
- Das águas residuárias geradas nas áreas das Pistas de Abastecimento e descarga;
Encaminhar os laudos ao IAP/ERBEL. Frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAP e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido pela RESOLUÇÃO SEMA Nº 032/2016 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.

02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEMA 032/2016 art 36º;

- a) pH entre 5 e 9;
- b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
- c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
- e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
- f) Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
- g) Temperatura: inferior a 40° C
- h) Toxicidade aguda para: Daphnia magna: 16 e Vibrio fischeri: 8
- i) Benzeno até 1,2 mg/L
- j) Etilbenzeno até 0,84 mg/L
- k) Tolueno até 1,2 mg/L
- l) Xileno até 1,6 mg/L.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

12/07/2019

Parágrafo primeiro - Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes (águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento), mesmo que tratados;

Parágrafo segundo - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos direta ou indiretamente em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como manancial de abastecimento público.

03) Lembramos que é ônus dos projetistas e do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas implantados (planos, projetos e memorial do SASC), conforme Norma técnica e ART/CREA recolhidas pelos técnicos habilitados.

04) Manter permanentemente atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros na área de armazenamento e do transporte de combustíveis. Resolução CONAMA 273/2000 parágrafos 1º a 5º.

05) Manter no escritório do posto as notas e certificados de comprovação da destinação dos resíduos sólidos gerados, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização.

06) Quanto ao SASC, no processo consta que o posto possui 04 (QUATRO) tanques NBR 13.785 instalados, sendo:

- TQ-01 - Pleno de 30 m³ - ETANOL; nº série 4778
- TQ-02 - Bipartido de 30 m³ - 15 m³ de Gas com e 15 m³ Gas Ad; nº série 4765
- TQ-03 - Pleno de 30 m³ - Diesel Comum; nº série 5040
- todos da marca Sideraço, fabricados em 2004 e instalados em 2007
- TQ-04 - Pleno de 30 m³ - S10, instalado em 2013

totalizando 120m³ de combustíveis armazenados e está equipado com os acessórios para postos situados em área considerada de classe 3.

07) Destinar os resíduos gerados pela atividade através de empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se cópia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização.

08) Reparar fissuras e trincas nas áreas de pista abastecimento, dos tanques e da área de lubrificação e lavagem, quando existir, sempre que necessário.

09) Reparar as canaletas da área de abastecimento, da pista dos tanques e das áreas de troca de óleo e lavador de veículos, quando existir, sempre que apresentarem qualquer danificação.

10) Reparar Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos e proceder manutenção sempre que necessário.

11) Proceder manutenção periódica das bocas de descargas, dos filtros e bombas, dos respiros e dos demais



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18669

Validade 27/11/2021

Protocolo 145119634

equipamentos sujeitos a avarias.

12) OBRIGATORIAMENTE, deverá estar instalado e em perfeito funcionamento o sistema de monitoramento eletrônico para detecção de vazamentos. Resolução SEMA 032/2016, art 27º e lei estadual 14.984/05 art 28º;

- O empreendimento que opera SASC com Sistema de Monitoramento Eletrônico deverá em período não superior a 4 (quatro) anos apresentar teste de estanqueidade completo.

13) Manter empresa ou técnico responsável pela área ambiental (ART ou Declaração) conforme prevê a Lei Estadual 16.346/09.

14) A presente licença de operação não permite o funcionamento na área de influência direta deste empreendimento, de atividades que possam prejudicar a saúde, segurança e bem estar da população, tais como: poluição sonora (sons automotivos, mecânicos e/ou ao vivo) e acendimento de churrasqueiras.

15) Deverá apresentar quando da renovação da Licença de Operação, o manifesto dos resíduos contendo: tipo, classe, quantidade e destino final devidamente comprovado.

16) Fica terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer produto e/ou resíduo no local do empreendimento.

17) Fica terminantemente proibida a infiltração em solo de produtos contaminados com hidrocarbonetos e demais resíduos Classe I.

18) Atender a Resolução SEMA nº 016/2014, quanto à qualidade do ar.

19) Atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

20) Atender a Portaria Federal nº 092/80, e CONAMA nº 01/90 quanto à emissão de sons e ruídos.

21) A empresa deverá contar com Plano de Prevenção de Incêndio atualizado e devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros - PR.

22) De acordo com a Resolução SEMA nº 031/98, artigos 129 e 130, a estocagem ou armazenamento de resíduos sólidos não deve exceder ao período de 01 (um) ano.

23) Fica terminantemente proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) a céu aberto no pátio, os quais deverão ser mantidos dentro de local coberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.

24) Todo o material reciclável gerado na atividade só poderá ser comercializado com empresas que possuir a licença ambiental dos órgãos competentes para seu processamento.

25) Todo o rejeito gerado na atividade que não for de origem reciclável deverá ter seu destino ambientalmente correto e em local licenciado pelo órgão ambiental competente.

26) Em caso de ampliações. Deverá atender o Artigo 73 da Resolução CEMA nº 065/2008, bem como a Resolução SEMA nº 021/2011

1- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no artigo 73 da resolução CEMA nº 065/2008 ensejará novo licenciamento para parte ampliada ou alterada

27) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, Parágrafo II.

28) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.

A Renovação da Licença de Operação, objeto do pedido de avaliação pelo Membro da CTPAC Coordenadora de área do ERBEL, poderá ser expedida, por um PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, e sua renovação deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) De acordo com o previsto no Art. 3º § 3º da Resolução CEMA nº 065/08, deverá ser requerida a renovação desta

Confere com o original
O referido é verdade
Dou fé
12/07/2019



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 18669

Validade 27/11/2021

Protocolo 145119634

licença junto ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade nesta nominado.

b) A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº. 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

RESOLUÇÃO SEMA 032/2016-Art.32 - Para os tanques de paredes duplas, dotados de sensores para monitoramento eletrônico de vazamento, a vida útil será considerada de 25 (vinte e cinco) anos, contada a partir da data de fabricação ou de acordo com a garantia estipulada pelo fabricante, mediante documento comprobatório acompanhado da ART.

-Salientamos que o não atendimento às exigências acima, a empresa, empreendedor arrendatário, proprietário do imóvel e bandeira, estarão sujeitos às sanções previstas na lei Nº 9.605/98 e seu decreto Nº 6.514/2008.

Limpeza das caixas SAO:

RESÍDUOS SÓLIDOS: devem ser retirados semanalmente ou a cada 3 dias, recomenda-se retirar o sedimento, quando atingir 30% do volume útil da caixa.

RESÍDUOS LÍQUIDOS: Removido semanalmente ou quando atingir 50% do volume da mesma.

LÂMINA DE ÓLEO : Deve ser direcionado à recipiente adequado, para posterior envio à empresa receptora.

ESTE PROCESSO FOI ENVIADO À DIMAP/ITCG PARA AVALIAÇÃO, APÓS RETORNO, HAVENDO NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES, SERÁ COMUNICADO VIA OFÍCIO.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;

b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e)óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f)ausência de materiais flutuantes;

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

12/07/2019

Local e data

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Dirceu A. A. A.
RG 6.312.593-8
Chefe Regional
IAP Francisco Beltrão



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

084

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **NEOCIR JOSE NEZZE**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 283.979.249-49, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 1.426.725, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antonina, 191, Centro, município de Francisco Beltrão/PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis e quatorze anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 11 de julho de 2019.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Neocir José Nezze
Sócio Administrador

00.118.598/0001-18
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA.
Rod. PR 483 km 32, Sn - Jacutinga
- FRANCISCO BELTRÃO - PR.

[Handwritten signatures and initials]



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

085

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

TERMO DE RENÚNCIA

proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 11 de julho de 2019.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Neocir José Nezze
Sócio Administrador



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

080

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2019

Prezado Senhor,

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **NEOCIR JOSE NEZZE**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 283.979.249-49, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 1.426.725, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antonina, 191, Centro, município de Francisco Beltrão/PR, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 11 de julho de 2019.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Neocir José Nezze
Sócio Administrador

00.118.598/0001-18
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA.
Rod. PR 483 km 32, Sn - Jacutinga
- FRANCISCO BELTRÃO - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2019 09:18:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **00.118.598/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a stylized, cursive script, and the initials are a simple, bold 'B'.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Fornecedor: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

Endereço: Rod. PR 483, Km 32 s/n - Jacutinga - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970

Inscrição Estadual:

Representante: Neocir Jose Nezze

Endereço representante: Rua Antonina 191 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-580

E-mail representante: administrativo1@redepanda.com

Banco: 1 - BB

Contador:

CPF: 283.979.249-49

RG: 1426725

E-mail: administrativo1@redepanda.com

Telefone: 4635208709

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Telefone representante: 46 3035-0565

Conta: 14935-7

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Óleo Diesel S10	50.000,00	L	3,59	Shell		3,58	179.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	179.000,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	179.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

CNPJ: 00.118.598/0001-18

00.118.598/0001-18
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA.
Rod. PR 483 km 32, Sn - Jacutinga
- FRANCISCO BELTRÃO - PR



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

090

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS
TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E
QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2019

Prezado Senhor,

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **NEOCIR JOSE NEZZE**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 283.979.249-49, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 1.426.725, órgão expedidor: SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antonina, 191, Centro, município de Francisco Beltrão/PR, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 11 de julho de 2019.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Neocir José Nezze
Sócio Administrador

00.118.598/0001-18
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA.
Rod. PR 483 km 32, Sn - Jacutinga
- FRANCISCO BELTRÃO - PR -



Município de Manfrinópolis - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 23/2019

091

Equiplano

Página:1

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distanc

Lote: 0001	Item: 0001	Óleo Diesel S10	Marca/Modelo:	Quantidade:	50.000,00
	Fornecedor	46	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	SHELL	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,58			
	1	3,58			

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
NEOCIR JOSE NEZZE



Município de Manfrinópolis - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 23/2019

Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 46-9 PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.118.598/0001-18 Telefone: 4635208709 Status: Classificado									
Email: ADMINISTRATIVO1@REDEPANDACOM									
Representante: 22174-1 NEOCIR JOSE NEZZE									
Lote 001 - Lote 001									
001	2821 Óleo Diesel S10	L	50.000,00	Classificado	SHELL		3,58	179.000,00	*
VALOR TOTAL:							179.000,00		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 23 –2019.

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Aos doze dias de julho de 2019, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	00.118.598/0001-18	NEOCIR JOSE NEZZE	283.979.249-49	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações da proponente:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 094

apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	50.000,00	3,58	179.000,00
TOTAL							179.000,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:29, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

Jozinei dos Santos
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

095

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 023/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

096

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 019/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 15 de julho de 2019.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 23/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 23/2019 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL		L	50.000,00	3,58	179.000,00
TOTAL								179.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2019 datada de 12/07/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/07/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1577 Pág.: 1A
Data: 20 / 07 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1802 Pág.: 320
Data: 19 / 07 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 23/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 288/2019 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2019 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL		L	50.000,00
						Preço
						179.000,00
						Preço total
						179.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 23/2019 datada de 12/07/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/07/2019. Caetano Ilair Alevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DECRETO Nº 5948/2019 - ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, art. 12 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018. DECRETA:

TÍTULO I - CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas com o contrato de gestão do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II - DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas com o contrato de gestão do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III - DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas com o contrato de gestão do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV - DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

- 12. HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
- 02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
- 10.302.0428.2.067 - Administração Geral dos Bens e Serv. Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial
- 02-3.3.90.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma atividade e recurso, a saber:

- 12. HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
- 02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
- 10.302.0428.2.067 - Administração Geral dos Bens e Serv. Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial
- 01-3.1.90.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 16 DE JULHO DE 2019.

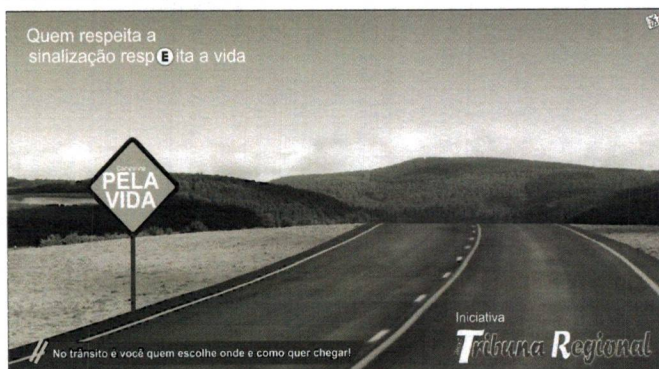
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
 Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. - www.diariomunicipal.sc.gov.br
 Joelso Vicente Domingues de Lima - Secretário Municipal da Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 227/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS, brasileira, inscrita no RG sob nº 1475437SSP-ES, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de ODONTÓLOGA, referente ao período aquisitivo 2017/2018 a partir de 22 de julho de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de julho de 2019.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DECRETO Nº 5946/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 301 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 4.896,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990: DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

1 - Lote Urbano nº 301 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 6.436, de propriedade de PAULO URBAN E ILSE LINCK URBAN.

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 301 da Gleba nº. 05, nesta cidade, com área de 4.896,00 m² (quatro mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 301 (trezentos e um) da Gleba nº. 05, com área de 1.743,15 m² (um mil setecentos e quarenta e três metros e quinze centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Reinaldo Linck, medindo 47,30 metros e com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 7,00 metros; SUL: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 18,48 metros, com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 19,30 metros e com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 17,14 metros; LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 27,66 metros, com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 24,16 metros e 1,00 metros; OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 48,29 metros, com o Lote Urbano nº 301-B, medindo 3,76 metros.

b) Lote Urbano nº. 301-A (trezentos e um-A) da Gleba nº. 05, com área de 585,00 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Reinaldo Linck, medindo 10,00 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 17,14 metros; SUL: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 7,00 metros e com o Lote Urbano nº 270, medindo 19,99 metros; LESTE: Com o Lote Urbano nº 273 e 273-A, medindo 50,12 metros; OESTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 1,00 metro e 24,16 metros e com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 25,03 metros.

c) Lote Urbano nº. 301-B (trezentos e um-B) Reserva Legal da Gleba nº. 05, com área de 979,20 m² (novecentos e setenta e nove metros com vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 19,30 metros; SUL: Com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 20,56 metros; LESTE: Com o Lote Urbano nº 270, medindo 20,12 metros, com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 25,03 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 3,76 metros; OESTE: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 21,71 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 27,66 metros.

d) Lote Urbano nº. 301-C (trezentos e um-C) da Gleba nº. 05, com área de 604,17 m² (seiscentos e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 301-B Reserva Legal, medindo 20,56 metros; SUL: Com a Rua Selbi Musa, medindo 20,00 metros; LESTE: Com o Lote Urbano nº 270, medindo 30,00 metros; OESTE: Com o Lote Urbano nº 301-D, medindo 25,45 metros e com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 4,14 metros.

e) Lote Urbano nº. 301-D (trezentos e um-D) da Gleba nº. 05, com área de 495,48 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 18,74 metros; SUL: Com a Rua Selbi Musa, medindo 19,98 metros; LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 25,45 metros; OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 25,75 metros.

f) Lote Urbano nº. 301-E (trezentos e um-E) da Gleba nº. 05, com área de 489,00 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 18,48 metros; SUL: Com o Lote Urbano nº 301-D, medindo 18,74 metros; LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-B Reserva Legal, medindo 21,71 metros e com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 4,14 metros; OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 26,98 metros.

Art. 3º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

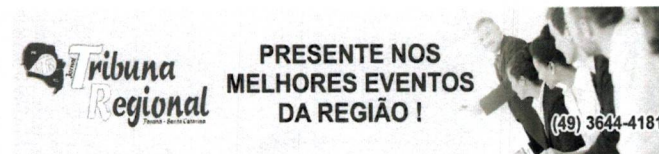
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JULHO DE 2019.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeita Municipal
 Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.
 JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA - Secretário Municipal



LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:57968A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 23-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 23/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2019 referente à **Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL		L	50.000,00	3,58	179.000,00	
TOTAL								179.000,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2019 datada de 12/07/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/07/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:116B6562

EXECUTIVO MUNICIPAL
TESTE SELETIVO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 002/2019 DE 18.07.2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

TESTE SELETIVO Nº 001/2019

Edital nº 002/2019 DE 18.07.2019

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito do Município de Manfrinópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005 e nas Leis Municipais nº 395 e nº 396/2010 e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 120/08, juntamente com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo e Banca Examinadora, designada pela Portaria nº 2965/2019 de 22.05.2019 e alterada pela Portaria nº 2990/2019 de 16.07.2019, e com base no Edital nº 001/2019 – TESTE SELETIVO Nº 001/2019 para a contratação de jovens aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz para o Município de Manfrinópolis-PR, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO a quem interessar que foram Homologadas as Inscrições para o TESTE SELETIVO Nº 001/2019 para a CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES PARA FORMAÇÃO EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ PARA O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR, dos seguintes candidatos:

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Seq.	Inser. nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	13	Edineia Fernanda Ferreira
2	5	Adriana Inocencio Pereira da Luz
3	20	Gleison Carbonera
4	15	Siziane Borges Bittencourt
5	22	Hellen Gracielly dos Santos
6	1	Amanda Gomes dos Santos
7	29	Taina Padilha dos Santos
8	17	Mateus dos Santos
9	23	Ellen Natiele Bento Lourenço
10	8	Herika Padilha Petri
11	10	Victória Cristina Soster do Rosário
12	12	Aldebar Soster do Rosário
13	2	Keila Suptitz de Brito
14	7	Edson Azeredo Lopes Lisboa
15	11	Bruno José Biegelmeier
16	26	Gabriela Trancoso de Brito
17	9	Herik Felipe Assis Pereira
18	19	Bruna Tobaldini
19	24	Jorge Vagner Cardoso Siqueira
20	25	Vitor Cardoso Siqueira
21	6	Jaynara Juchneski
22	28	Diego dos Santos Lopes
23	3	Kaylon de Brito Teixeira
24	18	Camila Madruga da Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

101

Contrato de aquisição de materiais nº 37/2019, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.118.598/0001-18, Com sede à ROD. PR 483, KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr VALDIR GERVINSKI, Portador da Cédula de Identidade nº 2161803 e do CPF nº 395.400.149-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 1212 APTO 103 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 23 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	50.000,00	3,58	179.000,00
TOTAL								179.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 23/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do



mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	670	03.003.04.122.0401.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	780	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1030	04.002.12.361.1201.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	04.002.12.361.1201.2019	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1050	04.002.12.361.1201.2019	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.002.12.361.1201.2019	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1220	04.002.12.361.1201.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1230	04.002.12.361.1201.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1810	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1820	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1830	05.003.08.244.0801.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2040	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2090	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2240	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2450	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2960	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3560	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados de maneira imediata **24 horas por dia durante a vigência do contrato em ponto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis**, de modo que o deslocamento seja de no máximo **25 (vinte e cinco) Km**. Especifique-se que tal deslocamento devera ser medido Por meio de **odômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.**

O período de execução do contrato **será de 12 meses** compreendido entre **15/07/2019 à 14/07/2020** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93..

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O presente contrato terá sua vigência de **60 meses** contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE produto de qualidade e de procedência garantida.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- VI. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

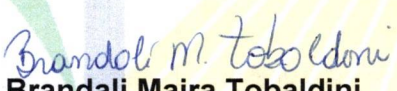
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 15/07/2019.


Município De Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi
52615880900


Panda Comércio De Combustíveis E
Serviços Ltda.
Valdir Gervinski
39540014972


Brandali Mair Tobaldini
08168551966
Testemunha


Tiago Custin Nesi
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2019.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais).

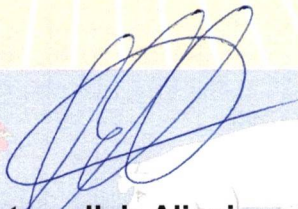
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/07/2019.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1577 Pág.: 1A
Data: 20 / 07 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1802 Pág.: 118/119
Data: 19 / 07 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - Processo nº 478/2019
OBJETO: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO - Elaborar/Atualizar o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade do Ministério do Trabalho. - Elaborar/Atualizar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho. - Elaborar/Atualizar o LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas. - Elaborar/Atualizar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses. Sencio presencial ou via telefone ou internet, conforme necessidade.		SERV	1,00	19.500,00	19.500,00
1	2	TREINAMENTO NORMAS REGULAMENTADORAS NR 35 - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. - Assessoria continuada dos serviços prestados pelo período de 12 meses. Sencio presencial ou via telefone ou internet. - Treinamento com carga mínima de 08 horas, sendo teórica e prática. Participação do treinamento um número de até 30 pessoas.		SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL							24.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19 de julho de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 - PROCESSO Nº 068/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, toma público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 14h:00min (catorze) horas, do dia 12 de Agosto de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Implantação de Passeios Públicos Padrão, sob regime de empreitada global, em Ruas do Centro do Município de Barracão/PR, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 823.838/2018, firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 17 de Julho de 2019. MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 050/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, de 19 de junho de 2019, do tipo Menor Preço, a empresa: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
Barracão/PR, 19 de Julho de 2019. MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TOMA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 37 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2019.
CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 00.118.598/0001-18 - VALOR CONTRATADO: 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/07/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TOMA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 38 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 1/2019. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. CNPJ: 12.203.058/0001-11
VALOR CONTRATADO: 220.185,72 (Duzentos e Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019.
RECURSOS: Convênio Nº 0651/2017 firmado junto a FUNASA Fundação Nacional de Saúde.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/07/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº. 685/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2019, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para transferência de recursos ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, cujas despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0331.2.046 - Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00.00.00.1303 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1303 - 15% Impostos e Transferências	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 647/2017 PPA 2018-2021, e o Anexo I da Lei 673/2018 - LDO 2019, incluindo a Ação - Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 18 de julho de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 220/19

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019 do Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizes e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Municipal nº 455/2011 que institui o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes. R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019, do Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens aprendizes. Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019, os seguintes servidores:

Adalberto Luiz Klauk; Francisqueli Cristina Caus; Kellen Maria Vargas da Silva; Marinez Militz; Márcia Vargas da Silva; Márcia Maria Rossetto

Art. 3º - Compete a Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo nº 01/2019, do Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizes e as condições para preenchimento das vagas existentes, podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização e avaliação dos resultados, inclusive indicação de fiscais de salas para a realização do evento, bem como montar e aplicar o teste (avaliação) aos candidatos.

Art. 4º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao conteúdo nos Editais.

Art. 5º - A Comissão deverá publicar os editais ou outros atos do Processo Seletivo nº 01/2019, depois de homologado pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2019.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2019 - APOSENTA SERVIDOR

MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria ao servidor municipal GILBERTO RAZERA, ocupante do cargo em provimento efetivo de carpinteiro, por invalidez, com proventos integrais e paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 1.729,34 (um mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º. O funcionário aposentado por este Decreto será inscrito no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 133/2019. Barracão/PR, 15 de julho de 2019. MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços nº 1/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 1/2019 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo, em favor da empresa: CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA CNPJ 12.203.508/0001-11 com um valor global de R\$ 220.185,72 (duzentos e vinte mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 1/2019 datada de 04/07/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 7 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/07/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019 - Processo Dispensa nº 037/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO - CNPJ Nº 22.711.153/0001-80
Representante: TANIA MARA MINETTO - CPF nº 554.486.239-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra na Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 17/07/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

GELSON MARTINS TEIXEIRA

Fernamed LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:FA795C2F**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.540.929/0001-64, com endereço na RUA MANOEL DE MACEDO, Nº 226, APTO 603, JARDIM UNIVERSITARIO, CEP: 87.020-240, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAFAEL OCHOA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.378.938-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 072.711.039-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CULTURAL.

VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

RAFAEL OCHOA

Ochoa Produções Artísticas LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:266631F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal 008/2015, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1.038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata. Estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 09h00min do dia 22/07/2019 até às 08h30min do dia 06/08/2019. Abertura das Propostas: 06/08/2019 às 08h30min. Início da **Disputa de Lances às 09h30min do dia 06/08/2019** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Inocêncio Pereira

Código Identificador:DA37D85A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal 008/2015, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1.038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata. Estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL AUTOMÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 09h00min do dia 22/07/2019 até às 13h15min do dia 06/08/2019. Abertura das Propostas: 06/08/2019 às 13h15min. Início da **Disputa de Lances às 14h00min do dia 06/08/2019** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Inocêncio Pereira

Código Identificador:8604F77C**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM e que no dia **07/08/2019, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

O Edital completo pode ser visualizado no site: www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Inocêncio Pereira

Código Identificador:0C833178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 37-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2019.

CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/07/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:01B65A25

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 38-2019**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 38 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo, conforme processo de Tomada de preços nº 1/2019.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. CNPJ: 12.203.058/0001-11

VALOR CONTRATADO: 220.185,72 (Duzentos e Vinte Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019.

RECURSOS: Convênio Nº 0651/2017 firmado junto a FUNASA Fundação Nacional de Saúde.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/07/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:B52A493A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01-2019**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços Nº 1/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 1/2019 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de módulos sanitários domiciliares conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo., em favor da empresa: CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA CNPJ 12.203.508/0001-11 com um valor global de

R\$ 220.185,72 (duzentos e vinte mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 1/2019 datada de 04/07/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 7 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 18/07/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A151856F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para adesivagem e envelopamento de painéis e veículos que pertencem a frota municipal, para divulgação de pontos turísticos atrativos que pertencem ao Município de Marilena.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de Julho de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

e-mail: marilenalicitacao@gmail.com/

pmm-

licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Agosto de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:87E040BD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
AO CONTRATO Nº 154/2018**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/00001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS



Memorando

Licitação Pregão nº 23/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 23/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 111 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo